

CONTRATO Nº 28/2025

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP E
BRUNO ALBUQUERQUE DE MIRANDA. RECIBO DE
PAGAMENTO AUTÔNOMO (RPA).**

O **COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS - CBCP**, associação civil de natureza paradesportiva, sem fins econômicos, com sede na Estrada Velha de Maricá, nº 4.830, Bairro do Rio do Ouro, Niterói/RJ, inscrito no CNPJ nº 38.067.298/0001-20, neste ato representado na forma de seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, o Sr. **BRUNO ALBUQUERQUE DE MIRANDA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 091.XXX.687-21, domiciliada na [REDACTED] [REDACTED] doravante denominado simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado a prestação de serviços autônomos, que se regerá pelo Estatuto Social e demais normas próprias, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste instrumento consiste em formalizar por Recibo de Pagamento Autônomo (RPA) a função exercida pelo CONTRATADA, como prestador de serviço de serviços de eletricista.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços de eletricista, contempla:

- a) Colocação de iluminação de led no painel da recepção da sede do CBCP;
- b) Colocação de tomada para atender a tv da sala de reunião da presidência, na sede do CBCP;
- c) Colocação de 06 (seis) tomadas na mesa de reunião da sala da presidência, na sede do CBCP;
- d) Instalação de cabo hdmi para atender a tv da sala de reunião da presidência, na sede do CBCP;
- e) Instalação de 08 (oito) espelhos de interruptores na sala de reunião da presidência, na sede do CBCP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas decorrentes da execução deste CONTRATO correrão à conta de recursos provenientes da Lei Federal nº 13.756/2018.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATADO, fará jus à remuneração de **R\$ 1.672,62** (Mil seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme serviço prestado. Sendo que será deduzido INSS R\$ 183,99, ISS R\$ 83,63, ficando líquido a receber o valor de **R\$ 1.405,00** (Mil quatrocentos e cinco reais).

4.2. O pagamento será realizado até 10 (dez) dias úteis após o serviço prestado.

4.3. O valor acima referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Atender o objeto de acordo com os critérios estabelecidos neste Instrumento Contratual e no Estatuto Social do CBCP;

5.2. Desempenhar serviços citados na Cláusula Segunda;

5.3. Emitir e encaminhar ao CONTRATANTE o Recibo de Pagamento Autônomo (RPA).

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CBCP

6.1. Efetuar o pagamento em favor do CONTRATADO, conforme disciplinado neste Instrumento Contratual;

6.2. Zelar para que durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

6.3. Encaminhar em tempo hábil todas as informações e os documentos necessários para a execução dos trabalhos e demais providências.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONFIDENCIALIDADE

7.1. O CONTRATADO, obriga-se a manter em absoluto sigilo as operações, dados, materiais, informações, documentos, especificações comerciais do CONTRATANTE, inclusive quaisquer programas, rotinas ou arquivos a que eventualmente tenha ciência ou acesso, ou que lhe venha a ser confiado por qualquer razão.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Contrato tem vigência 30 (trinta) dias a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido a critério do CONTRATANTE, mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, sem que caiba à outra parte qualquer direito a indenização ou reparação, ressalvando-se apenas o direito ao recebimento dos pagamentos vencidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RELAÇÃO JURÍDICA

10.1. O prestador de serviços atua de forma autônoma, sem subordinação, pessoalidade ou habitualidade, e que não há, sob nenhuma hipótese, o reconhecimento de vínculo de emprego entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LICENÇA DE USO DE IMAGEM, NOME E SOM DE VOZ

11.1. Pelo Presente Contrato, o CONTRATADO cede e autoriza o CONTRATANTE, de forma definitiva, permanente, irrevogável e irretratável a divulgar e utilizar sua voz, imagem e nome quando captada em razão do presente contrato.

11.2. No exercício da função o CONTRATANTE poderá utilizar a voz, imagem e nome na forma como lhe convier, em território nacional e internacional, bem como para toda e qualquer finalidade, podendo ser

utilizado em todas as formas de mídia, seja ela impressa, eletrônica, digital, e-book, plataforma on-line, visual e audiovisual ou somente áudio, dentre outras.

11.3. O CONTRATADO não poderá utilizar o nome ou imagem do CONTRATANTE, sem autorização expressa e por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo qualificadas para os devidos fins de direito.

Niterói/RJ, 03 de outubro de 2025.

JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:773119818
91

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA
CARVALHO E
SILVA:77311981891
Dados: 2025.10.10 16:57:08
-03'00'

COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES PARALÍMPICOS – CBCP
João Batista Carvalho e Silva – Presidente

Documento assinado digitalmente
 BRUNO ALBUQUERQUE DE MIRANDA
Data: 08/10/2025 11:56:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNO ALBUQUERQUE DE MIRANDA
Contratado

Testemunha 1:

Nome: Cristhiane Pessoa Miranda
CPF: 104.XXX.357-44

Documento assinado digitalmente
 CRISTHIANE PESSOA MIRANDA
Data: 14/10/2025 14:24:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha 2:

Documento assinado digitalmente
 LUCAS BARROSO SILVA
Data: 08/10/2025 15:45:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Nome:
CPF: